



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/95

De 21 de Agosto de 1995.

004

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam incluídos no anexo I, da Lei Complementar nº 103, de 20/03/1995, quatro empregos de Professor de Educação Física (dois masculinos e dois femininos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com padrão de salário da tabela III, a que se refere a Lei Complementar nº 065, de 13/01/1993, exigindo-se para seu preenchimento curso superior e registro no MEC.

Art. 2º - No anexo II da Lei Complementar nº 072/93, fica incluído um emprego de Secretária de Gabinete, de provimento em Comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com padrão de salário referência 5 (cinco), exigindo-se como requisito de preenchimento 2º (segundo) grau completo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de Agosto de 1995.



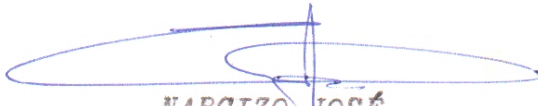
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

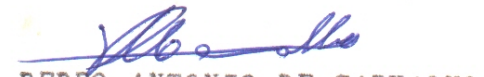
ESTADO DE SÃO PAULO

005

... continuação da Lei Complementar nº 111/95

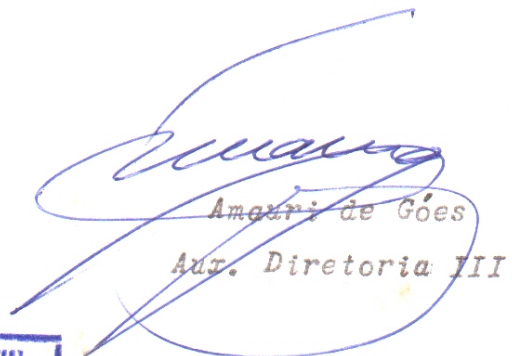
.2.


NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
-Pref. Municipal-


FERNANDO PROENÇA
Diretor de Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amari de Góes
Aux. Diretoria III

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP**
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 2.849
Pilar do Sul, 22 de Agosto 1995
Funcionário: [Signature]

SONIA APARECIDA DE GOES GOMES ISIDORO
Segunda Substituta